



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei Municipal n° ____/2024

De 26 de junho de 2024.

(**Autoria do Executivo**)

Dispõe sobre a alteração de áreas de algumas avenidas da localidade da Serra Dourada, **e dá outras providências.**

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as áreas de algumas avenidas da localidade da Serra Dourada, conforme mapa georreferenciado - Anexo I, e memorial descritivo Anexo II, fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 26 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO I

DA LEI MUNICIPAL n° _____, de ____ de _____ de 2024

MAPA GEORREFERENCIADO - Serra Dourada



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO II

Lei Municipal n. n° _____, de ____ de _____ de 2024

MEMORIAL DESCRITIVO - Serra Dourada



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo

Projeto de Lei n.º _____/2024

26 de junho de 2024.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando para apreciação e votação, Projeto de Lei Municipal que Dispõe sobre alteração de áreas de algumas avenidas da localidade da Serra Dourada.

O projeto visa alterar áreas de algumas avenidas, em razão de distorções entre o projeto original do loteamento e as áreas de fato implantadas, conforme mapa georreferenciado e memorial descritivo anexos,

Certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PUBLICADO E AFIXADO
NO LUGAR DE COSTUME

03/03/2009
Walter Lopes Faria

Lei Municipal n° 870/2009
De 3 de março de 2009

Dispõe sobre a Denominação
das Ruas, Avenidas e
Praças dos loteamentos de
Serra Dourada.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a denominação das Ruas, Avenidas e Praças da localidade de Serra Dourada conforme Artigo 162 da Lei Orgânica do município da seguinte forma:

- I - As ruas serão denominadas com nome de cidades brasileiras;
- II - As avenidas serão denominadas com nome de Estados Brasileiros;
- III - As praças serão denominadas em homenagem aos cidadãos do local, importantes para o desenvolvimento da localidade (falecidos), aprovados através de manifestação popular organizada pela **Associação de Desenvolvimento de Serra Dourada**.

Art. 2º - As Ruas e Avenidas dos Loteamentos já existentes em Serra Dourada ficam denominadas conforme Anexo I que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 3 de março de 2009.


Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal



ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 870/2009 de 3 de março de 2009 que DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DOS LOTEAMENTOS Da SERRA DOURADA.

AVENIDAS

Denominação do loteamento	Denominação aprovada
Avenida 4 e M-2	AVENIDA PARANÁ
Avenida 7 e I-2	AVENIDA AMAZONAS
Avenida G	AVENIDA GOIÁS
Avenida D	AVENIDA MATO GROSSO
Avenida C	AVENIDA TOCANTINS

RUAS

Denominação do loteamento	Denominação aprovada
Ruas 02, 11, 17, O-2 e O-1	RUA BOM SUCESSO
Ruas 03, 12, 18, N-2 e N-1	RUA MUNDO NOVO
Ruas 05, 13, 19, L-2 e L-1	RUA SANTA ROSA
Ruas 06, 14, 20, J-2 e J-1	RUA RIO VERDE
Rua 08, 15, 21,	RUA NOVA ESPERANÇA
Rua 09, 16 E 22	RUA MONDAÍ
Rua 10	RUA BARRA DO GARÇAS
Rua A	RUA CONCÓRDIA
Rua B, L e R	RUA TRÊS PASSOS
Rua C, M e S	RUA REDENTORA
Rua E, N e T	RUA CERRO LARGO
Rua F, O e U	RUA CRISTO REI
Rua H, P e V	RUA PRIMAVERA
Rua I, Q e X	RUA VISTA GAÚCHA
Rua A-2 e A-3	RUA SÃO MIGUEL
Rua B-2 e B-3	RUA PALMEIRAS



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ: 15.023.922/0001-91

Canarana - MT, 18 de abril de 2024.

MEMORIAL DESCRITIVO

Localidade: **Serra Dourada**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Canarana**

CNPJ: **15.023.922/0001-91**

Município: **Canarana – Mato Grosso**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Este memorial descritivo aponta as alterações encontradas nas áreas das avenidas da localidade de Serra Dourada obtidas por meio de georreferenciamento realizado neste local. Estas distorções se devem a discrepâncias entre o projeto original do loteamento as áreas de fato implantadas, servindo portando este georreferenciamento realizado para que se possa compatibilizar a execução física com os dados registrados nas matrículas dos imóveis.

ALTERAÇÕES LEVANTADAS

Avenida Amazonas:

A Avenida Amazonas, entre a Rua Concórdia e Rua J terá sua largura reduzida em 3m em toda sua extensão, passando de 62m para 59m a sua largura total de arruamento, ficando, portanto com área total de 71.021,25m².

Avenida Paraná:

A Avenida Paraná, entre a Rua Concórdia e Rua J terá sua largura reduzida em 3m em toda sua extensão, passando de 62m para 59m a sua largura total de arruamento, ficando, portanto com área total de 71.021,25m².

Avenida Goiás:

A Avenida Goiás, entre a Rua Concórdia e Rua J terá sua largura reduzida em 3m em toda sua extensão, passando de 21m para 17m a sua largura total de arruamento, ficando, portanto com área total de 70.261,52m².

Rua Nova Esperança:

A Rua Nova Esperança, entre a Rua 1 e RM-01 terá sua largura reduzida em 6m em toda sua extensão, passando de 62m para 56m a sua largura total de arruamento, ficando portanto com área total de 20.474,97m².

Todas as demais quadras e lotes permanecem inalterados, com suas medidas e dimensões apontadas no projeto do loteamento urbano e registradas no cartório de registro de imóveis mantidas.

DIEGO ROBERTO
SBITKOWSKI

CHAMMA:05759573950

Assinado de forma digital por
DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI
CHAMMA:05759573950
Dados: 2024.05.29 11:04:07 -03'00'

Diego Roberto Sbitkowski Chamma
Engenheiro Civil
Responsável Técnico